



# Prefeitura Municipal de Matos Costa

ESTADO DE SANTA CATARINA

ALTITUDE: 1236 m

## LEI Nº 390/85

Autoriza o Prefeito Municipal de Matos Costa, a Celebrar Convênios, Termos de Re-Ratificação e Termos Aditivos, com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria da Saúde.

O Prefeito Municipal de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do Município que a Colenda Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono à seguinte LEI:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Convênios, Termos de Re-ratificação e Termos Aditivos, com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria da Saúde.

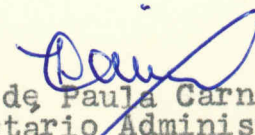
ART. 2º - As despesas constantes da presente Lei serão classificadas como despesas orçamentárias da Prefeitura.

ART 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matos Costa-SC,  
em 12 de abril de 1985.

  
Nelson Castilho

Prefeito Municipal

  
João de Paula Carneiro  
Secretario Administrativo